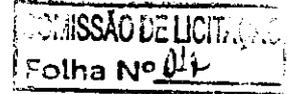




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.03.01

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 24, inciso II).

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração.

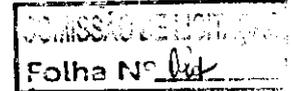
CONTRATADO(A): S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

JUAZEIRO DO NORTE/CE



AUTUAÇÃO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

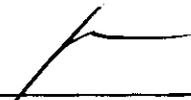
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.03.01

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração.

Hoje, nesta cidade, na sede desta Secretaria demandante, autuo o Processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Francisco Hélio Alves da Silva, Secretário Municipal de Administração, o subscrevo.

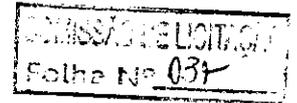
Juazeiro do Norte/CE, 03 de abril de 2023.



Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

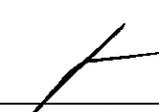
Juazeiro do Norte/CE, 31 de março de 2023.

Ilmo. Procurador,

Vimos pela presente, solicitar a emissão de parecer jurídico sobre o desencadeamento, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o processo de Dispensa de Licitação que objetiva a contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração, conforme Termo de Referência/Projeto Básico em anexo.

Encaminhamos também pesquisas de preços realizadas com empresas atuantes no ramo, para agilizar no processo administrativo, bem como a documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa que ofertou o melhor e mais vantajoso preço.

Atenciosamente,



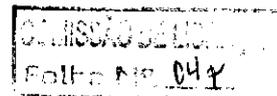
Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

Ao Ilmo.
Edison Teixeira Silva
Procurador – Procuradoria do Município
NESTA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)



1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Como é sabido, a Administração Pública deve se pautar pela segurança dos atos, bem como, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da probidade administrativa. A contratação de empresa para a realização dos serviços especificados buscará, por meio de todos os mecanismos cabíveis, legais e possíveis, o atendimento e cumprimento a tais princípios e a legislação vigente. Orientar é mais produtivo do que corrigir ou punir irregularidades. Com a contratação espera-se que o resultado se constitua num auxiliar eficaz do gestor e servidores que compõem a Unidade Gestora nos procedimentos de aquisição de bens e serviços e contratações públicas.

2.2 - Ressalta-se que a contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa ser ampliado o êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de locação de sistema informatizado e suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na elaboração dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade.

3 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo e de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração.	Mês	12

3.2 - Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Juazeiro do Norte/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada

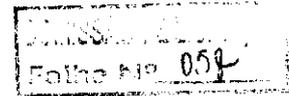
4 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

prazo de validade:



- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária: 23.01-04.122.0003.2.134-3.3.90.40.00.

7 - PAGAMENTO

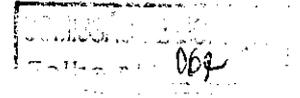
7.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

7.2 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

7.3 - Contrato não será reajustado em hipótese alguma.



8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar o objeto conforme solicitação do setor competente;
- 8.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante;
- 8.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.4.** - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados;
- 8.5** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim;
- 8.6.** Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do presente contrato;
- 8.7.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 9.3.** Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 9.4.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de março de 2023.

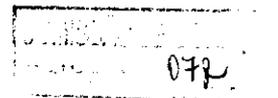


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO



Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 24, inciso II).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
TOTAL					R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$

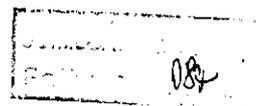
4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Contrato não será reajustado em hipótese alguma.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

7.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto conforme solicitação do setor competente.

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante:

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.5 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim.

8.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do presente contrato;

8.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado o(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) até a sua normalização

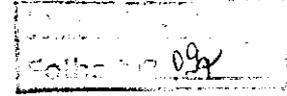
10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

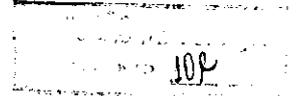
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte /CE,



CONTRATANTE

CONTRATADA

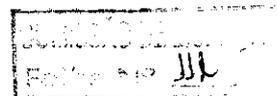
TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



Junto aos autos as Pesquisas/Coletas de Preços de mercado enviadas a esta Comissão de Licitação, por intermédio da Secretaria solicitante.

Data: 31 de março de 2023.


FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



Valor total da proposta: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

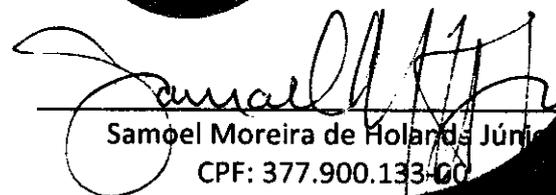
PROPONENTE: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

Endereço: Rua Dr. José Vitor, 108 – Fátima – Fortaleza-Ce

CNPJ: 35.055.771/0001-60

iro de 2023

35.055.771/0001-60
S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA
E CONSULTORIA MUN. LTDA
Rua Dr. José Vitor, 108 - Fátima
Fortaleza - Ce



Samuel Moreira de Holanda Júnior

CPF: 377.900.133-00

RG: 200

Diretor Geral



149

PROPOSTA DE PREÇO

A(o) Setor de compras da
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE

Objeto: Futura contratação de empresa apta a executar serviços na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				MENSAL	TOTAL
01	Serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação junto a prefeitura municipal de juazeiro do norte/ce, através da sua secretaria de administração. o sistema deve atender ao sistema de informações municipais - sim, com a geração de arquivos digitais, permissão de cadastro de fornecedores, itens (produtos e serviços), textos padrões e criação ilimitada de fornecedores. permissão de alteração para modelos usados pelo município e/ou assessoria. controle das licitações por banco de dados. possuir macro substituição de dados. registro de solicitações pertinentes a licitação secretaria, itens e suas quantidades e dotações orçamentárias. registrar a cotação de preços com elaboração de projeto básico e relatórios de valores médios. gerar e processar planilhas eletrônicas para fornecimento de propostas de preços com a finalidade de elaboração de projeto básico. possuir módulo de autorização permitindo o controle das fases do processo. realizar o julgamento global por lote e por item. possuir todas as ferramentas de controle para a realização das modalidades de acordo com a lei nº 8.666/93 ou nº 14.133 de 2021. permitir ao usuário para decidir em caso de empate nas propostas de preços. permitir a emissão, edição e arquivamento de relatórios segundo os modelos padronizados. permitir a sincronização com aplicativos de armazenamento em nuvem (cloud computing). oferecer integração com os sistemas de contabilidade, compras, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar. permitir realizar contratação direta. permitir backup. possuir módulo de segurança com controle de nível de acesso por usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.	Mês	12	R\$ 1.445,00	R\$ 17.340,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 17.340,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta reais)

Validade da Proposta **60 (sessenta) dias**

Identificação do Licitante:

Proponente: A. AMARO F. DA SILVA-EPP

CNPJ: 14.769.245/0001-92 | **Insc. Municipal:** 266396-1

Endereço: Rua Inglaterra, 243 - Itaperi - Fortaleza/CE | **Telefone:** 85 3025 2726

E-mail: comercial@assesi.com; atendimento@assesi.com;

Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2023.

A. AMARO F. DA SILVA - EPP

Andreson Deividly Castelo Lima
CPF: 019.941.933-79

Andreson Deividly Castelo Lima
COORDENADOR Assesi

✉ atendimento@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

PESQUISA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Venho informar à Comissão Permanente de Licitação, que os preços atualmente praticados em minha empresa, estão de acordo com a informação abaixo especificada.

Estou ciente que a presente coleta está sendo realizada no comércio regional/local buscando informações para subsidiar procedimento de licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D	QUA NT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p>SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS EM SISTEMAS DE LICITAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. O SISTEMA DEVE ATENDER AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM, COM A GERAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS, PERMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ITENS (PRODUTOS E SERVIÇOS), TEXTOS PADRÕES E CRIAÇÃO ILIMITADA DE FORNECEDORES, PERMISSÃO DE ALTERAÇÃO PARA MODELOS USADOS PELO MUNICÍPIO E/OU ASSESSORIA. CONTROLE DAS LICITAÇÕES POR BANCO DE DADOS. POSSUIR MACRO SUBSTITUIÇÃO DE DADOS. REGISTRO DE SOLICITAÇÕES PERTINENTES A LICITAÇÃO SECRETARIA, ITENS E SUAS QUANTIDADES E DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS. REGISTRAR A COTAÇÃO DE PREÇOS COM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E RELATÓRIOS DE VALORES MÉDIOS. GERAR E PROCESSAR PLANILHAS ELETRÔNICAS PARA FORNECIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO. POSSUIR MÓDULO DE AUTORIZAÇÃO PERMITINDO O CONTROLE DAS FASES DO PROCESSO. REALIZAR O JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE E POR ITEM. POSSUIR TODAS AS FERRAMENTAS DE CONTROLE PARA A REALIZAÇÃO DAS MODALIDADES DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 OU Nº 14.133 DE 2021. PERMITIR AO USUÁRIO PARA DECIDIR EM CASO DE EMPATE NAS PROPOSTAS DE PREÇOS. PERMITIR A EMISSÃO, EDIÇÃO E ARQUIVAMENTO DE RELATÓRIOS SEGUNDO OS MODELOS PADRONIZADOS. PERMITIR A SINCRONIZAÇÃO COM APLICATIVOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD COMPUTING). OFERECER INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E MERENDA ESCOLAR. PERMITIR REALIZAR CONTRATAÇÃO DIRETA. PERMITIR BACKUP, POSSUIR MÓDULO DE SEGURANÇA COM CONTROLE DE NÍVEL DE ACESSO POR USUÁRIO COM PERSONALIZAÇÃO INDIVIDUAL OU POR PERFIL DE ACESSO.</p>	MÊS	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha No 108

MLS Software

Moésio Pereira Lima-ME

www.mls.eti.br

suporte@mls.eti.br

Total: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Nome/Razão Social: **Moesio Pereira Lima-ME**

CNPJ: **07.267.652/0001-36**

Endereço: **Rua Inês Brasil, 581 A, Boa Vista, Cep 60867-540, Fortaleza-Ceará**

Fortaleza-Ce, em 28 de fevereiro de 2023

Moésio Pereira Lima

┌ CNPJ: 07.267.652/0001-36 ┐
┌ MOESIO PEREIRA LIMA - ME ┐
┌ R. INES BRASIL, 581 - A ┐
┌ BOA VISTA - CEP: 60867-540 ┐
┌ FORTALEZA - CEARÁ ┐

Locação de Softwares na área Pública

Rua Inês Brasil, 581-A, Boa Vista CEP: 60.867-540

Fortaleza - Ceará

Fones: 085-3247.6879 988446980 996126980

CNPJ: 07.267.652/0001-36

Inscrição Municipal: 196.072-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 178

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.055.771/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S & S INFORMATICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR JOSE VITOR	NÚMERO 108	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 60.040-630	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NAC@SSINFORMATICA.NET	TELEFONE (85) 3252-1454
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2023 às 15:17:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
S & S INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 189

ANTONIO DE BARROS SERRA, brasileiro, solteiro, maior, analisista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 831063-84 e inscrito no CPF sob o nº 357.162.073-91, residente e domiciliado em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, à Rua Moacir Weyne, 1544 - CEP 60.415 - Rodolfo Teófilo, SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, programador, portador da Carteira de Identidade nº 946723-85 e inscrito no CPF sob o nº 377.900.133-00, residente e domiciliado em Fortaleza, capital do Estado do Ceará, à Rua Delmírio de Farias, 2031 - CEP 60.415 - Rodolfo Teófilo, RESOLVEM, de pleno e comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

- 1ª CLÁUSULA: A presente sociedade girará sob a denominação de "S & S INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", e terá sua sede social à Rua Delmírio de Farias, 2031, altos, CEP 60.415 - Rodolfo Teófilo, nesta Capital, ficando, desde já, eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente Contrato.
- 2ª CLÁUSULA: A sociedade não tem filial, entretanto, poderá instalar a qualquer tempo e em qualquer lugar do território nacional, dependendo do desenvolvimento da mesma.
- 3ª CLÁUSULA: O objetivo da sociedade será:
- a) Comercialização de equipamentos de informática, peças e acessórios, computadores, periféricos, disquetes, fitas magnéticas, discos e sistemas de processamento de dados.
 - b) Representação de suprimentos para computadores e de equipamentos eletrônicos, etc.
 - c) Serviços de processamento de dados em geral
- 4ª CLÁUSULA: O início das atividades da sociedade será a partir de 01 de março de 1990 e o prazo de duração da mesma será por tempo indeterminado.

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Senador Dantas, 2677 - Fone: 3462.6400
VALORES EM REAIS E COM SELOS DE AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas notas. Dou fe Fortaleza - Ce
Emol: 1,77 - Fermoju: 0,07 - Selo: 1,18
FAADEP/FRMMP: 0,18

12 JAN 1993

CARLOS ROBERTO
WEBSTER BEZ
RÔMULO GOIZ DE OLIVEIRA

0709623

2020 AUTENTICAÇÃO 0310/93 18430500

CLÁUSULA: O Balanço Geral da sociedade será realizado no 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos que porventura se verificarem serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

REG. SOC. Nº 23200451200*

10ª CLÁUSULA: A nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas quotas de capital a estranhos à sociedade sem prévia concordância do outro sócio.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 207

11ª CLÁUSULA: Se na vigência da sociedade verificar-se o falecimento, interdição ou inabilidade de qualquer um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujus".

Parágrafo Único: Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados mediante balanço especialmente elaborado à época do evento e serão pagos aos seus herdeiros em parcelas mensais e sucessivas nunca ultrapassando o número de 12 (doze).

12ª CLÁUSULA: Os casos omissos ou as dívidas que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da Legislação em vigor.

13ª CLÁUSULA: Declaram finalmente os sócios não estarem incurso em nenhuma pena e/ou delito previsto em lei e que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando-o em 03(três) vias de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Fortaleza-Ce., 26 de fevereiro de 1990

Antonio de Barros Serra
ANTONIO DE BARROS SERRA

Samuel Moreira de Holanda Júnior
SAMUEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR

1º Ofício de Notas e Protestos Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3452.6400 VALIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	A presente cópia Fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé Fortaleza - Ce Emol: 1,77 - Fermoju: 0,07 - Selo: 1,18 FAADEP/ERMMP: 0,18
	12 JAN 2023
CARLOS ROBERTO TENENRA WEBSTER BEZERRA RÔMULO GOIZARDI	RES. 1000 Selo 0709



TESTEMUNHAS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 014

Antonio Alves do Nascimento

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
CPF: 056.986.393-04

Verônica Maria de Holanda Angelim Alves

VERÔNICA MARIA DE HOLANDA ANGELIM ALVES
CPF: 060.004.103-44

1º Ofício de Notas e Protestos
Av. Santos Dumont, 2677 - Fone: 3423.6400
FALCÃO SOARES E CONSELHO DE ALIMENTOS

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Dou fe Fortaleza - Ce
Emol: 1,77 - Fermoju: 0,07 - Selo: 1,18
FAADEP/FRMMP: 0,18

12 JAN 2023

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA - Su
RÔMULO GOIZ DE OLIVEIRA - Esc. - CTPS



O presente documento foi produzido em conformidade com o Decreto nº 11.222/2021, que instituiu o Sistema Nacional de Certificação Digital (SICREDNET) e o Sistema Nacional de Autenticação de Assinaturas (SINA).

00212100355100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/43498

CPF/CNPJ: 35.055.771/0001-60

Nome ou Razão Social: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

Endereço: R DR JOSE VITOR 108 **** FÁTIMA CEP 60040-630

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 15 de Fevereiro de 2023 (15:24:07)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 16/05/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 234

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202304226293

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 35055771000160
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/02/2023 ÀS 15:21:05
VÁLIDA ATÉ 16/04/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Voltar

Imprimir

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 248

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.055.771/0001-60

Razão

S S INFORMATICA ASSESS E CONSULT MUNIC.

Social:

Endereço: R DOUTOR JOSE VITOR 108 / FATIMA / FORTALEZA / CE / 60040-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020200584955043589

Informação obtida em 15/02/2023 15:26:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.055.771/0001-60

Certidão nº: 7123743/2023

Expedição: 15/02/2023, às 15:22:27

Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.055.771/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de S&S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, CNPJ nº 35.055.771/0001-60.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023 às 09:07:38

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 278

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA
CNPJ: 35.055.771/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:55 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2023.

Código de controle da certidão: **436B.8C33.190D.D41F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 284

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320045120-0	35.055.771/0001-60	07/03/1990	01/03/1990

Endereço Completo:

RUA DOUTOR JOSE VITOR 108 - BAIRRO FATIMA CEP 60040-630 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

6209-1-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, 6201-5-01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, 6202-3-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, 6204-0-00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, 6311-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, 6319-4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, 8599-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 9511-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Capital Social: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
416.695.923-91	PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA	xxxxxxx	R\$ 12.000,00	SOCIO
377.900.133-00	SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR	xxxxxxx	R\$ 108.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/05/2022

Número: 5796350

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
S & S INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2320045120-0	232129925	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000067005 e visualize a certidão)



23/018.008-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 292

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2390027264-2	35.055.771/0002-41	AVENIDA AILTON GOMES, 4131, SALA 204, BAIRRO PLANALTO, 63047-165, JUAZEIRO DO NORTE/CE

NADA MAIS#

Fortaleza, 31 de Janeiro de 2023 14:23


SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

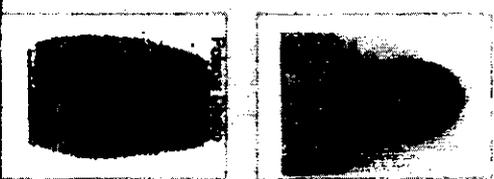
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000067005 e visualize a certidão)



23/018.008-6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ORDEM SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE LÍTIOS DA FRENDE DE AQUIEM



Patrícia Maria de Aquino Holanda
ADMINISTRATIVO: P.M.A.

CONFERÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO

Autentico, para os efeitos legais e presente, foi dada reprodução de original que não foi substituído em nada e a mesma para autenticar.

[Handwritten Signature]

17 NOV 2009

Pedro
Escritório

SEC 93

2000

AUTENTICAÇÃO

N. 10 000358



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 319

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 90000000022 DATA DE EMISSÃO 06/10/2009

Nome: PATRÍCIA MARIA DE AQUINO HOLANDA

Relação: TORNAR SEU DE AQUIEM

SERVIÇO: SERVAÇÃO VIZIA DE AQUIEM

MATRÍCULA: VIZIA ALMEIDA - CE DATA DE NASCIMENTO: 25/09/1970

Endereço: CANT. CARIMBU - CANTO: 1 OFICINA TIPO: 4646 FOLHA: 104 V LIVRO: 20 VIZIA ALMEIDA - CE 416.698.923-91

LEI Nº 7.116 DE 2006

Autentico, para os efeitos legais e presente, foi dada reprodução de original que não foi substituído em nada e a mesma para autenticar.

[Handwritten Signature]

17 NOV 2009

SEC 93

2000

AUTENTICAÇÃO

N. 10 000358



Pedro
Escritório

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
99969-5

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
01/03/1990

NOME / RAZÃO SOCIAL
S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

CPF/CNPJ
35.055.771/0001-60

NOME DE FANTASIA
S & S INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

951180001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM NA INTERNET

631940099 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA
INTERNET

620150199 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

R DR JOSE VITOR, 108

COMPLEMENTO

BAIRRO

FÁTIMA

CEP

60040-630

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

07/03/1990

EMITIDO VIA INTERNET EM 15/02/2023 ÀS 15:16:46

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200849556

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 354

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEE2200318916

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Abril 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5792462 em 02/05/2022 da Empresa INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 03675644000178 e protocolo 220583790 - 29/04/2022. Autenticação: 7BCA83478889C5E3D9F898B6C04ED0B655384BC6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/058.379-0 e o código de segurança DVKw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 0344

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/058.379-0	CEE2200318916	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
422.671.103-34	IBANES DO NASCIMENTO ROLIM	28/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

416.695.923-91	PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA	28/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
 CNPJ nº 03.675.644/0001-78
 NIRE: 23.200.849.556
 BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 358

		Ano 2021
ATIVO		
CIRCULANTE		853.360,54
DISPONÍVEL		19.046,37
Caixa		19.046,37
Aplicação Liquidez Imediata		661.709,62
Aplicação Liquidez Imediata		661.709,62
Clientes		168.604,55
Duplicatas a Receber		168.604,55
Outros créditos		4.000,00
Impostos a recuperar		4.000,00
NÃO CIRCULANTE		50.000,00
Investimentos		50.000,00
Predios		50.000,00
IMOBILIZADO		0,00
Bens em Operação		50.344,60
(-) Depreciação acumulada		(50.344,60)
TOTAL DO ATIVO		903.360,54
PASSIVO		
CIRCULANTE		144.861,55
Empréstimos e financiamentos		50.000,00
Impostos e Contribuições		85.971,30
Obrigações Trabalhistas		8.890,25
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		758.498,99
Capital Social		120.000,00
Lucros Acumulados		638.498,99
TOTAL DO PASSIVO		903.360,54

Fortaleza-Ce, 31 de Dezembro de 2021

INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
 CNPJ (MF) 03.675.644/0001-78
 PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA
 SÓCIA ADMINISTRADORA

IBANES DO NASCIMENTO ROLIM
 CONTADOR - CRC-CE nº 013248/0-7

INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ nº 03.675.644/0001-78
NIRE: 23.200.849.556
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 309

Ano 2021	
RECEITA BRUTA	3.400.089,42
Receita de Vendas de Serviços	3.400.089,42
(-) Deduções s/Vendas Serviços	556.107,92
RECEITA LÍQUIDA	2.843.981,50
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	2.843.981,50
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	1.589.486,01
Administrativas	1.589.486,01
(-) Resultado Financeiro	2.547,59
Receitas	-
(-) Despesas	(2.547,59)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	5.494,67
Outras Despesas Operacionais	5.494,67
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	10.792,83
Outras Receitas Operacionais	10.792,83
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.257.246,06
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.257.246,06

Fortaleza-Ce, 31 de Dezembro de 2021

INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ (MF) 03.675.644/0001-78
PATRÍCIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA
SÓCIA ADMINISTRADORA

IBANÊS DO NASCIMENTO ROLIM
CONTADOR - CRC-CE nº 013248/O-7

INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ nº 03.675.644/0001-78
NIRE: 23.200.849.556

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.12.2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 378

	Ano 2021
RECURSOS	
01.Saldo Anterior de Lucros Acumulados	466.850,46
02.Ajustes Credores de Períodos Anteriores	0,00
03.Reversão de Reservas	0,00
04.Outros Recursos	0,00
05.Lucro Líquido do Ano	1.257.246,06
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07.(-)Ajustes Devedores de Períodos Anteriores	0,00
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09. TOTAL DOS RECURSOS	<u>1.724.096,52</u>
APLICAÇÕES	
10.Transferências para Reservas	0,00
11.Dividendos ou Lucros Dist., Pagos ou Creditados	1.065.597,53
12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	20.000,00
13.Outras Aplicações	0,00
14.TOTAL DAS APLICAÇÕES	<u>1.085.597,53</u>
15.LUCROS OU PREJ. ACUMUL. (REC - APLIC.)	<u>638.498,99</u>

Fortaleza-Ce, 31 de Dezembro de 2021

INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ (MF) 03.675.644/0001-78
PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA
SÓCIA ADMINISTRADORA

IBANES DO NASCIMENTO ROLIM
CONTADOR - CRC-CE nº 013248/0-7

SITUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA DA EMPRESA
INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
31/12/2021

Após minuciosa análise do Balanço Patrimonial em 31/12/2021 da firma citada, providenciamos os cálculos dos índices econômicos financeiros que estão apresentados abaixo, obedecendo às normas técnicas vigentes:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{853.360,54}{144.861,55} = 5,89$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{853.360,54 + 0,00}{144.861,55 + 0,00} = 5,89$$

ILP = Índice de Liquidez de Recursos Próprios

$$\text{ILP} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{853.360,54 - 144.861,55}{758.498,99} = 0,93$$

ECP = Endividamento a Curto Prazo

$$\text{ILCP} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{144.861,55}{758.498,99} = 0,19$$

IET = Índice de Endividamento Total

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{144.861,55 + 0,00}{903.360,54} = 0,16$$

ISG = Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{903.360,54}{144.861,55 + 0,00} = 6,24$$

Embora o saldo de caixa seja elevado, a situação econômica-financeira da empresa INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA é bastante satisfatória.

Fortaleza-Ce, 31 de Dezembro de 2021

INTERPÚBLICA ASSESS. E CONSULT. MUNICIPAL LTDA
CNPJ nº 03.675.644/0001-78
PATRÍCIA MCRAIS DE AQUINO HOLANDA
Sócia Administradora

IBANÊS DO NASCIMENTO ROLIM
CONTADOR - CRC-CE - 013248

Rua Dr. José Victor, 105 • Fátima • Fortaleza-CE
Fone: (85) 3252.1963 • CNPJ: 03.675.644/0001-78



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 300

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/058.379-0	CEE2200318916	27/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
422.671.103-34	IBANES DO NASCIMENTO ROLIM	28/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. vb. ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

416.695.923-91	PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. vb. ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5792462 em 02/05/2022 da Empresa INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 03675644000178 e protocolo 220583790 - 29/04/2022. Autenticação: 7BCA83478889C5E3D9F898B6C04ED0B655364BC6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/058.379-0 e o código de segurança 0VKw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 418

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, segunda-feira, 02 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5792462 em 02/05/2022 da Empresa INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 03675644000178 e protocolo 220583790 - 29/04/2022. Autenticação: 7BCA33478889C5E3D9F898B6C04ED0B655364BC6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/058.379-0 e o código de segurança 0VKw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Termo de Abertura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 424

Dados da empresa:					
Nome Empresarial:					
INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA					
NIRE:	2320084955-6	CNPJ:	03.675.644/0001-78	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	258981-8		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	28/02/2000				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	18	Quantidade de páginas:	435
Data	29/04/2022		

CPF	Nome	Função	CRC
416.695.923-91	PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA	Administrador	
422.671.103-34	IBANÉS DO NASCIMENTO ROLIM	Contador	013248



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/058.419-2 no dia 29/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 435

Nome Empresarial:				
INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA				
NIRE:	2320084955-6	CNPJ:	03.675.644/0001-78	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	FORTALEZA		UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	258981-8	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	28/02/2000			

Finalidade:		DIARIO		
Número de	18	Data assinatura:	29/04/2022	
Quantidade de páginas:	435			
Período de escrituração				
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021	
Período de retificação:				
Início:		Fim:		

CPF	Nóme	Função	CRC
416.695.923-91	PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA	Administrador	
422.671.103-34	IBANÉS DO NASCIMENTO ROLIM	Contador	013248



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20025928 em 29/04/2022. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/058.419-2	BGQ6

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Nire:	
CNPJ:	03.675.644/0001-78
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	18
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
416.695.923-91	PATRICIA MORAIS DE AQUINO HOLANDA		29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ab 71			
Selo Ouro - Certificado Digital			

422.671.103-34	IBANÉS DO NASCIMENTO ROLIM	013248	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ab 71			
Selo Ouro - Certificado Digital			





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 450

Fortaleza, sexta-feira, 29 de abril de 2022

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da JUCEC](#), informando o número do protocolo 22/058.419-2.





Certidão Específica

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/018.011-6**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320045120-0, CNPJ 35.055.771/0001-60, ATIVA, com sede na RUA DOUTOR JOSE VITOR, 108, BAIRRO FATIMA, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Certidão Específica

REGISTRO OU CONSTITUICAO - REGISTRO/CONSTITUICAO	07/03/1990	23200451200	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	19/09/1991	23293850	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	24/10/1991	23294668	X
ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL - ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL	30/12/1996	232129925	X
ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE - ABERTURA DE FILIAL MESMA UF DA SEDE	17/06/1999	232148202	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/10/2005	20050678183	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/07/2007	20070523851	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/01/2008	20080058906	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	12/02/2009	20090149076	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	24/11/2010	20101210248	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	23/05/2011	20111629292	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	23/04/2012	20120440644	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	30/04/2013	20130552305	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	04/06/2013	20130687596	X
ENQUADRAMENTO DE EPP - ENQUADRAMENTO DE EPP	08/07/2013	20130803510	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	17/07/2013	20130834610	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	09/05/2014	20140577610	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	28/04/2015	20150493401	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	22/04/2016	20160500206	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	20/04/2017	20172108063	X
BALANCO	25/04/2018	5136571	01/04/2018
BALANCO - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	22/05/2019	5271251	15/05/2019



Certidão Específica

BALANCO	15/05/2020	5418475	15/05/2020
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	15/03/2021	5547387	12/03/2021
BALANCO	07/05/2021	5571360	06/05/2021
MEDIDA ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO ENVIADA PELO TABELIONATO DE NOTAS (IN 28/DREI).	27/07/2021	5612137	27/07/2021
BALANCO	09/05/2022	5796350	09/05/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

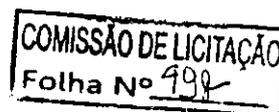
O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 31 de Janeiro de 2023.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE



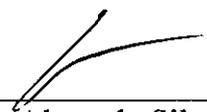
COMUNICAÇÃO INTERNA



À Assessoria Jurídica do Município.

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Dispensa de Licitação, solicitado por esta Secretaria Municipal de Administração, por seu ordenador de despesas, Francisco Hélio Alves da Silva, para a contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração, fundamentado nas disposições contidas no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de março de 2023.



Francisco Hélio Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 502

Processo: Dispensa de Licitação nº 2023.04.03.01

Consulente: Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte (SEAD)

Objeto: Contratação direta de serviço de locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. POSSIBILIDADE JURÍDICA. VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO INDEVIDO. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte (SEAD) que visa à contratação direta, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica para prestação do serviço de locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, a fim de suprir as necessidades da SEAD, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Município (PGM), destinado diretamente a este procurador signatário para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/1993, considerando que este procurador foi designado para o acompanhamento e assessoramento do setor de licitações e das matérias afetas a licitações e contratos administrativos do Município de Juazeiro do Norte, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.

Verifica-se que os autos foram instruídos com solicitação de aquisição feita pela Secretaria de Administração, Termo de Referência, Minuta do Contrato, prévia coleta de preços com 3 (três) orçamentos e documentos de comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada. Nos documentos acostados, por mais de uma vez, foi informado que o valor do contrato será de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

A dotação orçamentária indicada para custeio do serviço que se pretende foi contratar foi aposta no Termo de Referência.

É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

A licitação nas contratações públicas é a regra, porém a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, admite a possibilidade de hipóteses de afastamento do procedimento licitatório. Nesse sentido, a Lei nº 8.666/93 regulamenta as situações específicas em que poderá ocorrer a dispensa da licitação nas compras/contratações feitas pela Administração Pública.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93) permite como



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta por meio de procedimento próprio, desde que preenchidos os requisitos previstos no texto legal. Então, a lei estabelece a dispensa e a inexigibilidade de licitação, institutos nos quais se subdividem as hipóteses de contratação direta.

No caso concreto ora sob análise interessa-nos a dispensa de licitação que é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular dentro dos casos expressa e taxativamente previstos no art. 24 da Lei nº 8.666/93. Neste sentido, as lições de Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 102)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público específico. Marçal Justen Filho esclarece:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p.228).

O caso ora analisado, considerando que o valor total da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), enquadra-se no inciso II do artigo 24, já que prevê a contratação direta com dispensa de licitação em situações em que o valor da compra ou do serviço a ser contrato corresponde a uma quantia de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23, ou seja, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

(Vide Decreto nº 9.412/2018);

8



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 52

Desta forma, a atuação administrativa em proceder com a contratação da sociedade empresária está subsidiada em lei, atendendo de forma clara o princípio da legalidade, conforme versa Luís Roberto Barroso:

Ao contrário dos particulares, que se movem por vontade própria, aos agentes públicos somente é facultado agir por imposição ou autorização legal. Inexistindo lei, não haverá atuação administrativa legítima. (...) os Poderes Públicos somente podem praticar os atos determinados pela lei. Como decorrência, tudo aquilo que não resulta de prescrição legal é vedado ao administrador.

(BARROSO, Luís Roberto. Temas de Direito Constitucional. Ed. Renovar. 2001. p. 166)

Na mesma linha, a adoção de procedimento de contratação direta, mormente dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, concretiza o princípio da economicidade, conforme preceitua Joel de Menezes Niebuhr:

A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 233)

Em que pese a materialização do princípio da economicidade pelo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, não se pode utilizar de fracionamento de contratações – fazer várias contratações do mesmo objeto em um único exercício – a fim de enquadrar a demanda à dita hipótese de dispensa de licitação. Explica Lucas Rocha Furtado:

Outra observação igualmente importante diz respeito à impossibilidade de o administrador querer desmembrar contratos de modo a poder utilizar modalidade menos rigorosa de licitação. (...)

(...)

Nesse contexto, porém, jamais poderá ocorrer a utilização do desmembramento ou fracionamento, de modo a enquadrar o contrato nos limites de licitação dispensável, ou tencionando a permitir a adoção de modalidade de licitação menos rigorosa que a cabível. No exemplo acima citado, o desmembramento não poderia jamais ser admitido para permitir, por hipótese, a adoção de convite quando o valor da obra, em sua totalidade, exigisse tomada de preços. Mais grave ainda seria o fracionamento do contrato realizado com o intuito de enquadrar o valor das partes nos limites de dispensa. Caracteriza essa conduta evidente fraude à licitação, o que poderá vir a resultar em condenação criminal, administrativa e civil do administrador.

(FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Atlas, 2001, pp. 122/123)

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendimento consolidado pelo reconhecimento de irregularidade grave nas contratações que utilizam de procedimentos mais simplificados de contratação, fundamentado no preço, por conta de



fracionamento irregular do objeto, aplicando multa aos gestores que adotam essa prática.

(...) Por não existir vedação legal para que o objeto licitado seja dividido, a realização de vários procedimentos, por si só, não caracteriza o fracionamento indevido da despesa. Todavia, encontrase expressamente vedado pela legislação que este fracionamento não preserve a modalidade de licitação pertinente para o total de aquisições do exercício (art. 23, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), o que ocorreu no caso em análise.

5. Os julgados deste tribunal seguem a linha de entendimento de que o objetivo precípua da licitação é conseguir para a Administração Pública a proposta mais vantajosa que atenda às suas reais necessidades, sendo que essa vantagem normalmente traduz-se no menor preço, uma vez assegurada a qualidade do fornecimento. Como regra, deve a Administração buscar ampliar o universo de candidatos no certame, com vistas a aumentar as possibilidades de obter melhores ofertas, objetivo este significativamente prejudicado pelo fracionamento de despesa.

6. Nesse contexto, a jurisprudência predominante nesta Corte tem considerado irregular tal ocorrência, ensejando a aplicação de multa aos responsáveis (Acórdão 85/1999-TCU-Plenário, 93/1999-TCU-1ª Câmara, 125/2000-TCU-Plenário, 313/2000-TCU-2ª Câmara, 88/2000-TCU-2ª Câmara, 335/2010-TCU-2ª Câmara, entre outros). (sic)

(TCU. Acórdão nº 1.760/2010-Plenário. Processo nº 013.749/2003-1. Relator Ministro José Múcio Monteiro. Plenário. Julgado em: 21/07/2010)

Portanto, para a validade do presente parecer jurídico e conseqüentemente da contratação, é imprescindível que não haja outras contratações feitas neste exercício com o mesmo objeto, mas, caso existam, que somando os valores de todas elas do exercício em curso não ultrapassem o valor máximo previsto no 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, é evidente que nos processos de Dispensa de Licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de todas as etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto, salienta-se, que devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública. Inclusive, deve-se observância aos requisitos legais de habilitação jurídica e regularidade fiscal, previstos no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

A proposição apresentada pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Administração, está instruída com 3 (três) propostas de potenciais fornecedores e com os documentos da empresa que ofertou o melhor e mais vantajoso preço.

Como em qualquer contratação direta, em atenção ao disposto no art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Recomenda-se proceder com pesquisa complementar perante órgãos e entidades da Administração Pública de outros entes federados.

Precisa-se implementar à instrução processual com a exposição das razões da escolha do fornecedor, na forma do disposto no art. 26, parágrafo único, II, da Lei nº 8.666/93, sendo



esta diligência condição para a validade deste parecer.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 540

Ainda antes da realização da contratação, recomenda-se à autoridade competente que façam acostar aos autos deste processo administrativo os resultados de consulta aos cadastros do TCU e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) e do Município de Juazeiro do Norte no que tange a sanções aplicadas à pessoa jurídica que se pretende contratar.

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

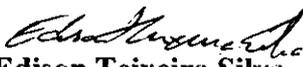
Ressalve-se que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou orçamentária.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da dispensa do processo licitatório para contratar serviço de locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, haja vista que atende à hipótese prevista no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se e somente se atendidas as condições e recomendações estipuladas neste parecer, especialmente, não existir outra contratação com objeto similar do mesmo serviço/produto no âmbito da Secretaria que ultrapasse o valor máximo requisito da dispensa em tela no exercício em curso.

Por fim, valer ressaltar, que este parecer é meramente opinativo, não vinculando o gestor à sua decisão, conforme se extrai do julgado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso. No mesmo sentido é a Súmula 05/2012 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de abril de 2023.


Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Memorando/CPL



Juazeiro do Norte/CE, 03 de abril de 2023.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Prezados,

Pelo presente informo aos senhores, que autorizo a realização do processo de Dispensa de Licitação para a contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica do Município, com parecer favorável.

A despesa está estimada em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação: 23.01-04.122.0003.2.134-3.3.90.40.00.

Atenciosamente,

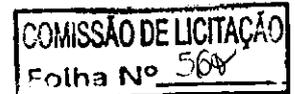


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal)



Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Juazeiro do Norte/CE, 03 de abril de 2023.

José Gonçalves de Moura Neto
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.03.01



ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO

Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração.

JUSTIFICATIVA

Como é sabido, a Administração Pública deve se pautar pela segurança dos atos, bem como, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da probidade administrativa. A contratação de empresa para a realização dos serviços especificados buscará, por meio de todos os mecanismos cabíveis, legais e possíveis, o atendimento e cumprimento a tais princípios e a legislação vigente. Orientar é mais produtivo do que corrigir ou punir irregularidades. Com a contratação espera-se que o resultado se constitua num auxiliar eficaz do gestor e servidores que compõem a Unidade Gestora nos procedimentos de aquisição de bens e serviços e contratações públicas.

Ressalta-se que a contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa ser ampliado o êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de locação de sistema informatizado e suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na elaboração dos procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação enquadrando-se no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, já que prevê a contratação direta com dispensa de licitação em situações em que o valor da compra ou do serviço a ser contratado corresponde a uma quantia de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23, ou seja, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 589

FONTE DE RECURSOS:

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação: 23.01-04.122.0003.2.134-3.3.90.40.00.

FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

CNPJ: 35.055.771/0001-60.

Endereço: Rua Doutor José Vítor, nº 108 - Fátima - CEP: 60.040-630 - Fortaleza/CE.

COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com os fornecedores abaixo descritos, conforme mapa comparativo de preços em anexo:

Empresas:

Nome da Empresa – S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ: 35.055.771/0001-60 – Proposta de Preço - R\$ 16.800,00.

Nome da Empresa – MOESIO PEREIRA LIMA - ME, CNPJ: 07.267.652/0001-36 – Proposta de Preço – R\$ 17.400,00.

Nome da Empresa – A. AMARO F. DA SILVA - EPP, CNPJ: 14.769.245/0001-92 – Proposta de Preço – R\$ 17.340,00.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 50/v

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

Assim sendo, procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas em condições de prestar os serviços descritos, e, conciliando a questão da oferta do menor preço, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, a escolha recaiu sobre a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, que ofertou o menor preço para o objeto a ser contratado.

MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu na empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, por ter sido, na pesquisa/coleta de preços prévia realizada pelo setor competente, a que ofereceu o melhor preço para a administração, além de comprovar habilitação compatível com o objeto da contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de abril de 2023.



Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



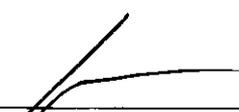
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação 2023.04.03.01, vem emitir a presente Declaração, amparada no inciso II, do artigo 24 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração, em favor da empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60.

O valor da presente Dispensa importa na quantia de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar a Senhora Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração da presente declaração, para que proceda se de acordo, com a devida ratificação no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de abril de 2023.



Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE RATIFICAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.03.01

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Ordenador de Despesa, Francisco Hélio Alves da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração, em favor da empresa **S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

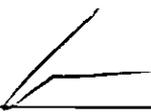
Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 04 de abril de 2023.



Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, em cumprimento do Termo de Ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2023.04.03.01. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração. **Contratado(a):** S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60. **Valor do Contrato:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo(a) Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Administração.

Data: 04 de abril de 2023.

licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 03 de abril de 2023. Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, em cumprimento do Termo de Ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2023.04.03.01. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração. Contratado(a): S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60. Valor do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo(a) Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Administração.

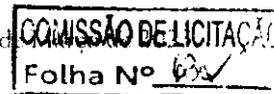
Data: 04 de abril de 2023.

EXTRATO DE 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.22.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa S.L. DE ALENCAR ENGENHARIA. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EEF PROFESSORA ODETE OLIVEIRA MONTEIRO - BAIRRO CAMPO ALEGRE, PERTENCENTE A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 10 de Janeiro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente

pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 30 de Junho de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

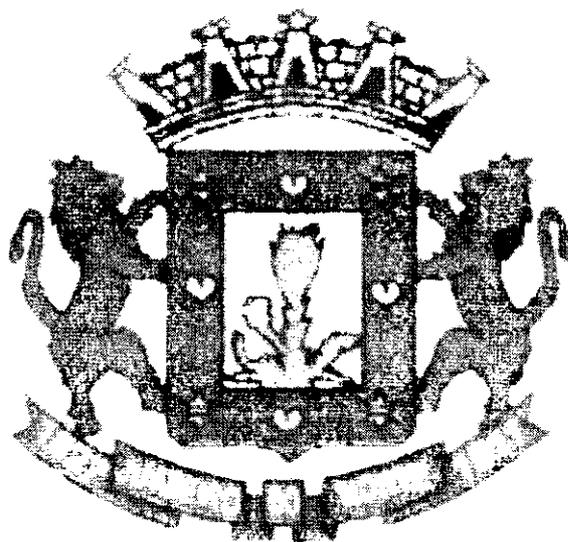
Data de Assinatura do Aditivo: 30 de



EXTRATO DE 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. CONCORRENCIA Nº 2022.02.16.2. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEF TI TABELIÃO EXPEDITO PEREIRA E EEF CAROLINA SOBREIRA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 03 de Junho de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 30 de Junho de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Giordano Pereira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de Março de 2023.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>



TERMO DE CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.03.01.

Empresa: S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

CNPJ: 35.055.771/0001-60.

Endereço: Rua Doutor José Vítor, nº 108 - Fátima - CEP: 60.040-630 - Fortaleza/CE.

A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.03.01**, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de abril de 2023.


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

SAMOEL MOREIRA
DE HOLANDA
JUNIOR:377900133
00

Assinado de forma digital
por SAMOEL MOREIRA DE
HOLANDA
JUNIOR:37790013300
Dados: 2023.04.05
12:23:13 -03'00'

Recebido em: 05 de abril de 2023.

**S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL
LTDA**



CONTRATO 2023.04.06-0001

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo(a) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, estabelecida na Rua Doutor José Vitor, nº 108 - Fátima - CEP: 60.040-630 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, neste ato representado por Samuel Moreira de Holanda Júnior, portador do CPF nº 377.900.133-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações (Art. 24, inciso II).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração.	Mês	12	1.400,00	16.800,00
TOTAL					R\$ 16.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).



- 4.2** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- 4.3** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 4.4** - Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária: 23.01-04.122.0003.2.134-3.3.90.40.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 7.3.** Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 7.4.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Executar o objeto conforme solicitação do setor competente.
- 8.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante:
- 8.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.4.** - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.
- 8.5** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim.
- 8.6.** Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do presente contrato;
- 8.7.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 64

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado o(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) até a sua normalização

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O(A) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer uma das partes;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 684

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes:

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte /CE, 06 de abril de 2023.

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE

SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA Assinado de forma digital por
SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA
JUNIOR:37790013300
Dados: 2023.04.06 12:41:32
-03'00'

Samoel Moreira de Holanda Júnior

S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Flávia Tamara C. de Souza* CPF 835363373-68
2. *Fiandra Danielle O. do Nascimento* CPF 03619394310



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2023.04.06-0001, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.04.03.01.

Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração. **Valor Total:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.

Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Samoel Moreira de Holanda Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de abril de 2023.

ART. 15 DO DL 57/1996.
RECURSO REPETITIVO.
ART. 543-C DO CPC.

1. Não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que comprovadamente utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial (art. 15 do DL 57/1966).

2. Recurso Especial provido. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução 8/2008 do STJ.

No caso concreto em análise, o imóvel se encontra na zona urbana do município de Juazeiro do Norte. O requerente alega que o imóvel possui destinação rural e por isso deve se eximir da cobrança do IPTU referente ao período de 2017 a 2022. Para verificar essas informações, foi realizada diligência administrativa fiscal ao setor de cadastro setor se manifestou através do ofício nº 057/2023, afirmando que houve vistoria in loco no imóvel e foi identificado que a referida área tem destinação agrícola e regularmente sofre inundação. Portanto, através destes documentos juntados, resta comprovada a destinação rural do imóvel e, por conseguinte, a incidência do ITR.

Entretanto, o requerente juntou os recibos de entrega da declaração do ITR apenas do exercício de 2022. Nesse caso, não se pode afirmar que antes desse ano o imóvel possuía destinação rural, havendo presunção de incidência do IPTU no período de 2017 a 2021 em vista que o imóvel está situado em zona urbana, cabendo ao requerente o ônus da prova em contrário.

Ante o exposto o processo foi DEFERIDO PARCIALMENTE, com a impugnação dos créditos de IPTU de 2022 a 2023 do imóvel de inscrição nº 1014356, uma vez que o mesmo se encontra sob o campo de incidência do ITR, permanecendo a incidência do IPTU de 2017 a 2021, devido à ausência de provas juntadas, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de abril de 2023

Francisco Gentil Braga de S. Neto Oliveira

Alex-Sandra Barbosa Salviano

Relator

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022



Portaria 0002/2023

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2023.04.06-0001, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.04.03.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema informatizado de processamento e armazenamento de dados em sistemas de licitação, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da sua Secretaria de Administração. Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Samoel Moreira de Holanda Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.29-0001

Extrato de Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.17.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Objeto: Capacitação de mão-de-obra para os segmentos de Tecnologia da informação, saúde, comércio, gestão e beleza, através da implantação de uma parceria entre o SENAC e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, do município de Juazeiro do Norte - CE, que ofertarão cursos de educação profissional realizados pelo SENAC Ceará, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação. Valor Total do Contrato: R\$ 149.580,00 (Cento e Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, representando por Debora Sombra Costa Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 29 de março de 2023.